



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N°. 609/2005, de 20 de dezembro de 2005.

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO RECEBER ÁREA DE TERRENO EM COMODATO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em comodato do Sr. Deoclécio Magnago e esposa, uma área de terra compreendendo um campo de futebol de situada no lugar denominado Alto Liberdade, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo com medidas e confrontações de conformidade com a planta cadastral devidamente registrada no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art.2º- O comodato terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, ficando autorizado ao Poder Executivo a proceder despesas com conservação, manutenção e construção de alambrados, vestiários, e outros.

Art.3º- As despesas oriundas desta lei, correrão por conta do Município em dotação específica do orçamento vigente e/ou a vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de dezembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
20/12/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF